



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto n. 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 371/2024 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024.

Nº da Dispensa: 007/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/682835;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a WJ COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.992.995/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, a fim de atender as necessidades no município de Salinópolis/PA.

Valor total: R\$ 40.452,58 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

Belém-PA, 15 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 924E620.9DA8.41A.762DF347080661DF36
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 371/2024 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/682835 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto n. 2.787/2022, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, a fim de atender as necessidades no município de Salinópolis/PA.

Belém-PA, 15 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 924E620.9DA8.41A.762DF347080661DF36
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2024
PAE nº 2024/682835

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Plano anual completo de TV por assinatura, contendo no mínimo 190 canais, com tecnologia de imagem em High Definition-HD, contemplando instalação e equipamentos em regime de comodato, para seu devido funcionamento. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica para os pontos distribuído. A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços ora pretendidos, tais como: decodificadores, controles remotos, etc.	07	R\$ 481,58	R\$ 40.452,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 40.452,72	

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 93EBB14-6212-4A6-71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 26 de junho de 2024.

BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA
Agente de Contratação/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2024

Processo nº 2024/682835

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **01/07/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 01/07/2024

HORA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001 / 01501000001 / 02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 93EBB14.6212.0A6.71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Decreto nº 2.787/2022;

- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
 - Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: right;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: right;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 93EDB14-6212-4A6-71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 26 de junho de 2024.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Bruno Luiz Silva de Sousa

Coordenador

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 93EBB14-6212-6A6-71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/682835

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA em Salinópolis.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
ÚNICO	01	Plano anual completo de TV por assinatura, contendo no mínimo 190 canais, com tecnologia de imagem em High Definition-HD, contemplando instalação e equipamentos em regime de comodato, para seu devido funcionamento. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica para os pontos distribuído. A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços ora pretendidos, tais como: decodificadores, controles remotos, etc.	07	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 32.760,00	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE LOTES

O agrupamento em lotes será realizado para que apenas um único fornecedor execute o serviço, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização do contrato e haja um único padrão de serviços, uma vez que vários prestadores poderão implicar na fiscalização e controle operacional do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Atender as necessidades de acesso à informação, onde a TV por assinatura oferece uma ampla gama de canais que abordam diversos temas, como política, atualidades, notícias, educação, cultura e artes, permitindo que tenham acesso a uma variedade de informações e perspectivas, auxiliando no seu desenvolvimento pessoal e profissional.
-------------------------------	--

DO CATSER



O CATSER do objeto da contratação é (16209), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, a contratada deverá prestar assistência técnica durante a vigência do contrato para sanar vícios e corrigir eventuais problemas relacionados aos equipamentos em regime de comodato, devendo esses receber todas as manutenções necessárias para correção dos vícios ou substituições, sem ônus para a contratante. Além disso, a contratada deve prestar assistência técnica, também, para sanar quaisquer problemas referentes ao sinal de transmissão dos canais. Nesse sentido, as assistências deverão ser prestadas durante toda a vigência do contrato, por meios próprios, sem ônus para a Contratante. <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelos serviços prestados e pelas instalações dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço. <input type="checkbox"/> Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da Cotação; 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor; 3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; 4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente; 5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias; 6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; 7. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; 8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances; 9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador de disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances; 10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador de disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório; 11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto; 12. Após o final da cotação eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste
-------------------------------------	--



	<p>encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;</p> <p>4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, para que possa proceder às devidas correções;</p> <p>5. Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p>6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelo seguinte:</p> <p>6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste Termo e na proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;</p> <p>6.2 Substituir o produto que apresentar vício aparente e/ou irregularidades que impeçam sua utilização à finalidade a que se destina, no prazo estabelecido neste termo, após o recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante;</p> <p>6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;</p> <p>6.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais</p>



	<p>e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo;</p> <p>6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, acerca do objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;</p> <p>6.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;</p> <p>6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações;</p> <p>6.8. Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;</p> <p>6.9. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na Região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.</p> <p>6.10. O(s) preposto(s) deverá(ão):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar a execução do objeto;b) Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;c) Informar à Fiscalização da Contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento da execução do objeto; <p>6.11. Responsabilizar-se pela garantia e métodos empregados no objeto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.</p>
--	--



	<p>7. É expressamente vedada à CONTRATADA:</p> <p>7.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;</p> <p>7.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;</p> <p>7.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuênciam da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e seus anexos;</p> <p>2. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;</p> <p>3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelo seguinte:</p> <p>3.1. Efetuar o pagamento à contratada, após a efetiva entrega do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;</p> <p>3.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;</p> <p>3.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas e/ou irregularidades detectadas;</p> <p>3.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto que compõem este Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.5. Aplicar as penalidades previstas neste Termo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;</p> <p>3.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao coordenador de disputa os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <p class="list-item-l1">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;</p> <p class="list-item-l1">b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;</p> <p class="list-item-l1">c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;</p> <p class="list-item-l1">d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p class="list-item-l1">e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;</p> <p class="list-item-l1">f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;</p> <p class="list-item-l1">g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (<i>Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outros.</p> <p>Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues e instalados, com a disponibilização do serviço, em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, na Residência Oficial de Salinópolis no endereço: Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro: Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h.
FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p class="list-item-l1">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou</p> <p class="list-item-l1">2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Funcional 04.122.1297.8338 Programática:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Elemento de 3.3.90.39.01 Despesa: Fonte do Recurso: 01500000001 / 01501000001 / 02500000001 - 000000 <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
--	--

Belém/PA, 07 de Junho de 2024.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRO MELO - CAP QOPM RG 38235

Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 033/2024

PAE nº 2024/682835

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Mem. nº 169/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender às necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA. O presente estudo destina-se à verificação de solução para melhor atender a necessidade relatada no memorando em comento.	
DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> 24 meses. <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	DESCRÍÇÃO DETALHADA
	1	A empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica com os seguintes requisitos mínimos:



	<ul style="list-style-type: none">• A empresa contratada deverá adotar medidas para que o sinal seja recebido pelos aparelhos de televisão em todos os postos a serem instalados, sem custo adicional. Os aparelhos de televisão deverão ser configurados e/ou ajustados para que recebam o sinal na melhor qualidade possível. A empresa deverá providenciar, as suas expensas, instalação de cabos, conectores e qualquer outro equipamento necessário para levar até o aparelho de TV, o sinal digital com qualidade.• Mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas de instalação e manutenção;• Capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;• Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;• Compatibilidade com televisores HD digital ou 4k Digital;• As conexões entre aparelho de TV e de sinal precisam ser via cabo HDMI;• Fornecimento, em comodato, de decodificadores e controles e controles remotos, com todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do serviço;
--	---

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para melhor atender às necessidades e demandadas de acesso à informação, onde a TV por assinatura oferece uma ampla gama de canais que abordam diversos temas, como política, atualidades, notícias, educação, cultura e artes, permitindo que tenham acesso a uma variedade de informações e perspectivas, auxiliando no seu desenvolvimento pessoal e profissional. Nesse contexto, e objetivando o atendimento da demanda ora referenciada, recomenda-se a contratação direta por intermédio de Cotação Eletrônica.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na prestação de serviços de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender às necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Há necessidade de assistência técnica durante a vigência do contrato para sanar vícios e corrigir problemas inerentes ao objeto da contratação. <input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais manutenções para correção de vícios nos equipamentos disponibilizados, sem custo para a contratante. <input type="checkbox"/> Não.	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio das informações contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD	
DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atendimento das necessidades desta Casa Militar da Governadoria será necessário o quantitativo de 07 (sete) equipamentos com serviço de internet via satélite, em regime de comodato.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.	Especificação:				
	Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Valor unitário mensal estimado	Valor mensal Estimado	Valor Anual Estimado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Plano anual completo de TV por assinatura, contendo no mínimo 190 canais, com tecnologia de imagem em High Definition-HD, contemplando instalação e equipamentos em regime de comodato, para seu devido funcionamento. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica para os pontos distribuído. A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços ora pretendidos, tais como: decodificadores, controles remotos, etc.	07	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 32.760,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.



RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar:	
	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 05, de Junho de 2024.

PEDRO EMANUEL LUCAS VILHENA MOREIRA
Assessor Administrativo III - CET/DAC - CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N°xxx/2024– CMG.
- MODALIDADE: xxxxxxxxx
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/682835.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024
– CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
xxxxxxxxxx, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA
CASA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxx**, bairro **xxxxx**, CNPJ nº **xxxxxx**, Inscrição Estadual nº **xxxx**, neste ato representada por **XXXX**, brasileiro, **xxxx**, empresário, RG nº **xxxx**, CPF nº **xxxxxx**, residente e domiciliado **xxxxxx**, à **xxxxxx**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/682835, e em observância as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência da art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O serviço será realizado conforme o disposto no Termo de Referência.

2.3. Objeto da contratação e suas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VLR UNIT. MENSAL DA LOCAÇÃO	VLR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO
1	Plano anual de TV por assinatura, contendo no mínimo 190 canais, com tecnologia de imagem em High Definition-HD, contemplando instalação	07	R\$	R\$

1/14

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de Autenticidade: F00132510521D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



e equipamentos em regime de comodato, para seu devido funcionamento. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica para os pontos distribuído. A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços ora pretendidos, tais como: decodificadores, controles remotos, etc.			
---	--	--	--

2.4. As especificações Técnicas dos serviços, as manutenções dos equipamentos estão descritos no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

3.1. Local de entrega: Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues e instalados, com disponibilização de serviço, em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho na Residência Oficial de Salinópolis/PA, localizado na Rua A, entre 8º e 9º rua, Bairro da Destacado, CEP: 68.621-000;

3.2. Hora: No horário de segunda à sexta-feira no horário de 09:00 as 16:00;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste valor, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Assinaturas de Periódicos e Anuidades.
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/0150100001/0250000001 - 000000

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M (*Índice Geral De Preço De Mercado*).



6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.

6.5. O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. O reajuste será realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o **art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são: Banco: 037 – BANPARÁ, Agência: 024, C/C: 302006-1.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5. Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.10.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 7.11.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 7.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13.** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária previsto na legislação vigente por ocasião do pagamento.
- 7.15.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16.** Caso os equipamentos ou parte destes sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua regularização.
- 7.17.** Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados oficialmente a CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 7.18.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título de bancos ou outras instituições do gênero.
- 7.19.** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, caberá a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, de acordo com o descrito no Termo de referência.

CLAUSULA NONA DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 9.1.** Há exigência de garantia conforme o item 5.12 constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e seus anexos.
- 2.** Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Instrumento.

4/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelo seguinte:
4. Efetuar o pagamento à contratada, após a efetiva entrega do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas e/ou irregularidades detectadas;
7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto que compõem o Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações, recebimento definitivo de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, para que possa proceder às devidas correções;
4. Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento.
5. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelo seguinte:
6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste Termo e na proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;
7. Substituir o produto que apresentar vício aparente e/ou irregularidades que impeçam sua utilização à finalidade a que se destina, no prazo estabelecido neste termo, após o recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, acerca do objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;

12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações;

13. Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;

14. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na Região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato;

15. O(s) Preposto(s) indicado(s) pela Contratada deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da fiscalização;

16. O(s) preposto(s) deverá(ão)

a) Acompanhar a execução do objeto;

b) Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;

c) Informar à Fiscalização da Contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento da execução do objeto;

d) Responsabilizar-se pela garantia e métodos empregados no objeto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.

17. É expressamente vedada à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;

b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

18. Caberá, à empresa Contratada, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas Especificações Técnicas do objeto.

19. Entregar o material licitado na forma, no prazo e no local estabelecido neste Termo;

20. Manter os seus empregados, prestadores de serviço, funcionários e afins devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências dos órgãos contratantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 21.** Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do órgão CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.
- 22.** Pagar os salários de seus empregados, prestadores de serviço, funcionários e afins bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.
- 23.** Encaminhar, à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços.
- 24.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados, prestadores de serviço, funcionários e afins não manterão nenhum vínculo empregatício, com a CONTRATANTE.
- 25.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, prestadores de serviço, funcionários e afins, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 26.** Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, prestadores de serviço, funcionários e afins, durante a execução dos serviços.
- 27.** Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 28.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 29.** Reportar ao órgão CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 30.** Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 31.** Na hipótese do item 7.7, parte final, quando solicitado a CONTRATADA deverá entregarão CONTRATANTE os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f) Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

7/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Impedimento de licitar e contratar</i>".</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p> <p>b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia se houver).</p>	<p>10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 São causas de extinção de contrato:

14.2 Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado neste instrumento.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

10/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



14.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

15.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de xx(xxxxxxxx) meses, com início em xx/xx/2024e término em xx/xx/202x.

19.2. Prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº xxx/2024 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

12/14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

26.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

26.2. CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Contrato: 3251-2522.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO

27.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

13/14

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de Autenticação: Fora 3251-2522 1D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



XXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 007/2024

Processo Nº 2024/682835

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica de 07 pontos, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial situada no município de Salinópolis/PA.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Plano anual completo de TV por assinatura, contendo no mínimo 190 canais, com tecnologia de imagem em High Definition-HD, contemplando instalação e equipamentos em regime de comodato, para seu devido funcionamento. Deve estar incluso a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica para os pontos distribuído. A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços ora pretendidos, tais como: decodificadores, controles remotos, etc.	07		
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 93EDB14.6212.6A6.71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 007/2024

Processo Nº 2024/682835

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 93EDB14.6212.6A6.71D362C3AB36ADF9D4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 34

PORATARIA N° 1.555/2024-CCG, DE 15 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/875194,
R E S O L V E:
nomear PAULO VICTOR NERI CARDEAL para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a contar de 16 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2024.
LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA N° 1.556/2024-CCG, DE 15 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/875194,
R E S O L V E:
nomear SILVIA CRISTINA DA CUNHA ASSUNCÃO para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a contar de 16 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA N° 1.557/2024-CCG, DE 15 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/873252,
R E S O L V E:
autorizar EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de julho de 2024, a fim de cumprir agenda institucional, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ, Secretário Adjunto de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2024.
LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1098619

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 15 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1098569

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico N° 372/2024 - AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/259471 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 21, inciso III do Decreto n. 2.787/2022, para Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Personalizados (Moedas e Brevês), conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 12 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1098564

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico N° 371/2024 - AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/682835 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto n. 2.787/2022, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, a fim de atender as necessidades no município de Salinópolis/PA.

Belém-PA, 15 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1098572

PORATARIA N° 250/2024 - GAB/CMG, DE 15 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;
Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/600634;
RESOLVE:

Art. 1º FICA RENOVADA A CONVOCAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, observado o limite etário previsto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, dos Policiais Militares da reserva remunerada abaixo nominados, para desenvolverem suas atividades na Polícia Militar do Estado do Pará:

01- SUB TEN PM RR RG 24155 ROSIANE FERREIRA SOUSA MONTEIRO

02- SUB TEN PM RR RG 10701 ADALBERTO ROSÁRIO MIRANDA

03- SUB TEN PM RR RG 12717 EDJONES DE ALMEIDA PEREIRA

04- SUB TEN PM RR RG 9437 FRANCISCO SANTOS MIRANDA

05- SUB TEN PM RR RG 17626 DARLINALDO FERREIRA BRAGA

06- SUB TEN PM RR RG 22830 DANIEL CASTILHO DOS SANTOS

07- SUB TEN PM RR RG 20739 MANOEL CID RÉGO DA SILVA

08- SUB TEN PM RR RG 24206 CÉLIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA

09- 1º SGT PM RR RG 13488 DENILSON DA SILVA ALVES

10- 1º SGT PM RR RG 22080 HELIO BRITO DOS SANTOS

11- 1º SGT PM RR RG 15535 GILBERTO BRITO DO ESPIRITO SANTO

12- 1º SGT PM RR RG 17613 JUCIÉ NASCIMENTO DE MEDEIROS

13- 1º SGT PM RR RG 15204 ROSIVALDO FERREIRA LEITE

14- 2º SGT PM RR RG 25324 ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA

15- 2º SGT PM RR RG 15191 SILVANA MACHADO DE MORAES

16- 2º SGT PM RR RG 11783 RAIMUNDO DAMIÃO DA SILVA PORFIRIO

17- 2º SGT PM RR RG 25748 ELIANA ARAÚJO DA COSTA RAAD

18- 2º SGT PM RR RG 10193 ANTONIO PEREIRA SOBRINHO FILHO

19- 2º SGT PM RR RG 25707 RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA

20- 2º SGT PM RR RG 23336 IZAIDA SILVA GOMES

21- 2º SGT PM RR RG 12732 LAURIMAR MONTEIRO DA SILVA

22- 2º SGT PM RR RG 13513 LAURÉNIO RICARDO GOMES DE SOUSA JÚNIOR

23- 2º SGT PM RR RG 11143 MARIA DO SOCORRO LYRA DO NASCIMENTO

24- 2º SGT PM RR RG 19831 PASCOAL DA CONCEIÇÃO E SILVA

25- 2º SGT PM RR RG 22701 EDILEINE DO SOCORRO BARBOSA CECYM

26- 2º SGT PM RR RG 23377 CRISTINA ARAÚJO SILVA

27- 2º SGT PM RR RG 15112 HERMENEGILDO SANTOS DA ROCHA

28- 2º SGT PM RR RG 25597 HELENA SILVA MORAES

29- 2º SGT PM RR RG 23382 CELESTE GOMES DE SOUZA

30- 2º SGT PM RR RG 13107 JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA

31- 2º SGT PM RR RG 16637 DÉBORA EMILIANA BATISTA DOS SANTOS

32- 2º SGT PM RR RG 21875 ANA MARIA ALMEIDA LOPES

33- 2º SGT PM RR RG 21526 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS

34- 2º SGT PM RR RG 19787 OLIVAL BARROS DOS SANTOS

35- 2º SGT PM RR RG 23416 TÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES

36- 2º SGT PM RR RG 22349 ANA LUCIA DURANS BARBOSA RODRIGUES

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 21, inciso III do Decreto n. 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico N° 371/2024 - AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024.

Nº da Dispensa: 007/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/682835;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a ART CARD LTDA, inscrita no CNPJ: 05.449.347/0001-30.

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Personalizados (Moedas e Brevês), conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 10.870,00 (dez mil oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.50 - Material de Consumo / Bandeiras, Flâmulas e Insígnias
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 12 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1098562

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto n. 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico N° 371/2024 - AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2024.

Nº da Dispensa: 007/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/682835;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a WJ COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.992.995/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV por Assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, a fim de atender as necessidades no município de Salinópolis/PA.

Valor total: R\$ 40.452,58 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Identificador de autenticidade: 4E6F6C.85C7.57B.53033C3ADCDC332B7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/682835 Anexo/Sequencial: 47